

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 23/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.552/0001-40, com sede na Rua Braz Felipe de Araújo, nº 140, Bairro Aurélio Caixeta, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Eunice Maria Rodrigues Mendonça, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº ***.992.***-** e Carteira de Identidade nº M-**.499.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 1.772/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção financeira à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos adequados à faixa etária das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **28/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

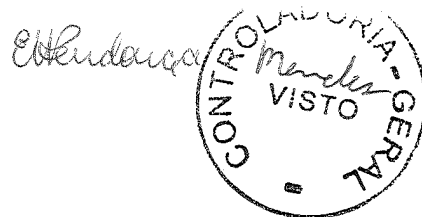
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 85.887-0, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 9.647,75 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.986)

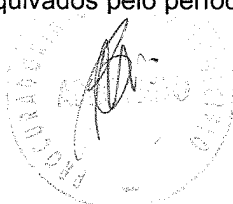
O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.





GOVERNO

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

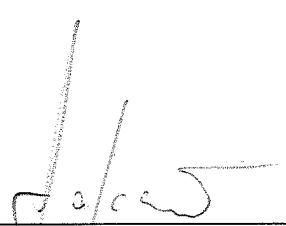
As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

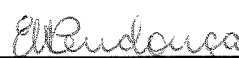
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 13 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

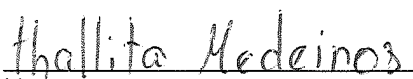
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



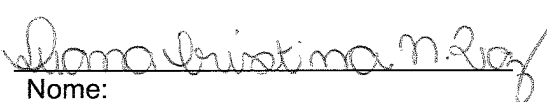
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO

Eunice Maria Rodrigues Mendonça

Testemunhas



Nome:
Matrícula: 33445



Nome:
Matrícula: 33286



Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Convênio nº 22/2022, Conveniada: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 23/2022, Conveniada: Caixa Escolar Professora Madalena Maria de Melo, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção financeira à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos adequados à faixa etária das crianças, Valor: 9.647,75 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 13/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 43/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio financeiro), visando finalização do piso da sede da Entidade e a realização do Projeto Técnico Simplificado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 44/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário de Sapé, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para compra de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 45/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário de Firms, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para compra de material permanente para atender as necessidades do Conselho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 46/2022, Organização da Sociedade Civil: Agência Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas MG ADESP, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a implementação e desenvolvimento do Observatório Social do Brasil em Patos de Minas. Valor: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Vigência: 13/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Mulheres de Flores e de Aço, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando ações de serviços nas áreas de Assistência Social. Valor: R\$ 27.197,84 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 13/10/2022 a 30/11/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo De Responsabilidade De Adoção 23/2022, Adotante: Gerwan Materiais De Construção LTDA., Objeto: O presente instrumento tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: I – PRAÇA – localizada na Avenida Fátima Porto com a Avenida Ivan Borges Porto, entre as quadras 15 do setor 05; e quadras 75 e 75, do setor 02, no bairro Jardim Centro, Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2027. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Permissão de Uso nº 04/2022, Permissionária: Associação de Proteção e Assistência Aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: O objeto do termo é a permissão de uso 01 veículo VW/GOL 1.6, branca, placa HMM4566, ano 1999/2000, código RENAVAL 00725816112 e nº de patrimônio nº 10.735., Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2027. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 39/2022, processo 2.604/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da

parceria com o Conselho de Segurança de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 14/2022, processo 2.037/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA; para cobrir despesas com o Projeto Patinhos do Bem - PPB. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 28/2022, processo 2.514/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Acréscimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representando 5,330490405 % sobre o valor total do Termo de Fomento original e prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 30/2021, Organização da Sociedade Civil: Associação ABBA, Pai em Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 30/10/2022. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 405/2021 referente ao Pregão Eletrônico 118/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o item 49.838 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 17 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022 e 057/2022, referente ao pregão eletrônico nº 0016/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 17 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO		CNPJ 03785552/0001 -40	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA BRAZ FELIPE DE ARAÚJO, 140			
Bairro AURÉLIO CAIXETA	Cidade PATOS DE MINAS		CEP 38702086
E-mail da Instituição emmadalena@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Telefone 1 (34) 38229688	Telefone 2 () XXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone 3 () XXXXXXXXXXXXXXXX	
Número da conta corrente: 85887-0	Agência: 190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação: Conta corrente

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome EUNICE MARIA RODRIGUES MENDONÇA			CPF: 758999280620
Nº RG 5 499 448	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo SUPERVISORA EDUCACIONAL	Função DIRETORA ESCOLAR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CLARA CAIXETA SOUZA, 154			
Bairro GUANABARA	Cidade PATOS DE MINAS		Período de Mandato 04-01-2021 a 31-12-2022
Telefone 1 (34) 999811234	Telefone 2 (34) XXXXXXXXXXXXX		Telefone 3 () XXXXXXXXXXXXX

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Construindo aprendizagens através do brincar	
Período de Execução quatro meses após a data de assinatura do convênio	Nº de Beneficiários que serão atendidos 697 alunos
Abrangência 30 turmas de Educação Infantil do 1º e 2º períodos	Valor total (R\$) R\$9.647,75 Contrapartida Caixa Escolar: R\$0,00 Total: R\$9.647,75
Justificativa	

Para efetivar o trabalho pedagógico na educação infantil respeitando as legislações pertinentes (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DICINEI, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG) que definem como eixos norteadores das aprendizagens, as interações e as brincadeiras, faz-se necessário a aquisição de materiais pedagógicos adequados à faixa etária das crianças.

O Projeto Construindo aprendizagens através do brincar permitirá às crianças interagirem com seus pares e objetos na construção de suas aprendizagens, com a mediação do professor.

Descrição do Projeto/Atividade

Constituída em 29/02/2000, o Caixa Escolar Professora Madalena Maria de Melo, através de recursos dos Programas do Governo Federal e Municipal e de ações da Comunidade Escolar, procura suprir as necessidades básicas da escola, de modo a atender bem a sua clientela.

Os recursos advindos do Caixa Escolar proporcionaram melhorias como: construção de espaço para biblioteca, parquinho, caixa de areia, piscina, casa de brinquedo, brinquedoteca, aquisição de diversos equipamentos e materiais pedagógicos.

A Escola Municipal Professora Madalena Maria de Melo, é uma instituição que atende a Educação Infantil de 1º e 2º períodos. Com capacidade para atender 400 alunos de 4 e 5 anos, a escola teve sua capacidade ampliada para 697 alunos devido à construção de 3 salas modulares na escola sede e ao funcionamento de 2 anexos, sendo:

- 1) Anexo na E. E. Padre Almir Neves de Medeiros;
- 2) Centro Municipal de Educação Infantil Dona Guiomar Mundim da Fonseca.

Os alunos atendidos pela escola, pertencem a famílias de rendas compreendidas entre 1 e 3 salários mínimos (com raras exceções acima desse valor) e residem em casas de aluguel e moradias próprias.

Ressaltamos que os brinquedos e jogos pedagógicos encontram-se bastante danificados, não são em quantidades suficientes ou adequados à faixa etária atendida pela escola. A piscina foi desativada, no ano de 2019, por não ser adequada quanto a profundidade e outros problemas. A biblioteca foi desativada em 2018 para funcionar como sala de aula devido à demanda de vagas. A caixa de areia foi desativada em 2021 para construção das salas modulares.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Participaram na elaboração deste plano de trabalho a diretora Eunice Maria Rodrigues Mendonça, graduada em Pedagogia / Supervisão Escolar e especialização em Ensino e Aprendizagem da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; vice-diretor Guilherme Augusto Fernando de Oliveira, Licenciado e Bacharel em Educação Física e especialista em Neuropedagogia e vice-diretora Isabel Cristine Melo Oliveira Fischer, graduada em Pedagogia e especialista em Legislação Educacional e Inspeção Escolar.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Objeto: Aquisição materiais e brinquedos pedagógicos.

Os itens adquiridos estimularão a criatividade, autonomia e a interação dos alunos através do brincar. Também será possível programar um cantinho de leitura, meditação e variadas experiências infantis.

Todas as atividades serão supervisionadas, orientadas e mediadas pelos professores tendo em vista os objetivos pedagógicos a serem alcançados através das brincadeiras e experiências lúdicas e criativas.

5.2. Metas

Aquisição de brinquedos e material pedagógico para uso das crianças.

5.3. Público beneficiário

697 alunos da Educação Infantil do 1º e 2º períodos.

5.4. Forma de execução das atividades

Os materiais e brinquedos adquiridos serão utilizados em atividades pedagógicas, nos diversos campos de experiências, potencializando os resultados das aprendizagens. Os tatames serão utilizados durante as contações de histórias, nas rodas de conversa para desenvolvimento da linguagem oral, nas aulas de leitura e meditação/relaxamento. Poderão também ser usados na prática de treinos físicos e brincadeiras como alongamentos, exercícios de flexibilidade e ginástica infantil.

Os demais brinquedos equiparão a brinquedoteca e serão utilizados também na área do pergolado, em atividades diversas nas brincadeiras direcionadas e livres.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através da Prestação de contas e notas fiscais.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$9.946,25

5.8. Período de execução do objeto

Início:	Término:
---------	----------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Bola de iniciação nº8; Cone de 24 cm; Tenda Toca Tunel 3 Em 1 Cabana Infantil Diversão toca túnel; Alinhavo; Baú pedagógico; Bloco 1000 peças de			

montar; Placa EVA 1cm 50x50; Bancada de ferramentas; João bobo 90cm; Bola Al Rihla tamanho 10; Túnel centopeia; Boneca; Caixinha Família Terapêutica Inclusão Social; Postinho de madeira; Cozinha infantil; Linha de movimento; cama elástica, sequência lógica.			
---	--	--	--

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	RS9.647,75
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	RS9.647,75

7.1 Detalhamentos das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total da despesa
01	Bola de iniciação nº8;	3	166,16	498,48 e
02	Cone de 24 cm - 20 unidades	2	44,99	89,98 e
03	Tenda Toca Tunel 3 Em 1 Cabana Infantil Diversão toca túnel	1	131,90	131,90 e
04	Alinhavos	5	39,90	199,50 e
05	Baú pedagógico	3	243,54	730,62 e
06	Bloco 1000 peças de montar	5	99,90	499,50 e
07	Placa EVA 1cm 50x50	3	74,10	222,30 e
08	Bancada de ferramentas	6	170,90	1025,40 e

09	João bobo 90cm	25	40,23	1005,75 e
10	Bola Al Rihla tamanho 10	3	179,90	539,70 e
11	Túnel centopeia	2	307,90	615,80 e
12	Boneca	10	29,98	299,80 e
13	Caixinha Família Terapêutica Inclusão Social	2	220,00	440,00 e
14	Postinho de madeira	2	170,90	341,80 e
15	Cozinha Infantil	6	170,99	1025,94 e
16	Linha de movimento	1	475,99	475,99 e
17	Cama elástica	1	1223,15	1223,15 e
18	Sequência lógica	5	26,84	134,20 e
19	Frete	1	147,94	147,94 e
Subtotal				9.647,75 e

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

7.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

TOTAL GERAL	9.647,75 e
--------------------	-------------------

232
hdb

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/2020	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de

Genice Maria Rodrigues Mendonça

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Guilherme Augusto de Almeida

Assinatura do

Tesoureiro do Caixa Escolar

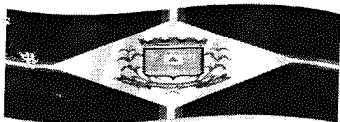
11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Brasilio

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Eunice Maria Rodrigues Mendonça, responsável pela OSC
Gr. Esc. Prof.ª Nádine M. de M. T., inscrita no CNPJ 03.755.552/0001-40

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 28/02/2023
- 1.2 O valor do repasse anual é de: R\$9647,79, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:
Compra de materiais pedagógicos

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

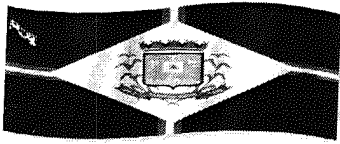
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

Eunice Maria Rodrigues Mendonça

EMendonça